# Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ATO DE PROGRESSÃO O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência CONCEDE, nos termos do artigo 19, da Lei №. 15.462 de 13 de janeiro de 2005, PROGRESSÃO APÓS CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

[	MACD	DV	NOME	ADMICCAO	NIIVEL ATLIAL	GRAU	NOVO	MICENCIA
Į	MASP	DV	NOME	ADMISSAO	NIVEL ATUAL	ATUAL	GRAU	VIGENCIA
[	1251166	3	RICARDO GONCALVES ALVIM	1	MED	III	В	19.04.2013
	1245238	9	FERNANDA CLOVES MARQUES SANTANA	1	TOS	II	В	06.07.2013

08 440186 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante do Anexo I do Decreto nº 44.467, de I 6 de fevereiro de 2007: DISPENSA, a partir da data da publicação: HESSEM MIRANDA NEIVA, MASP 1039595-2, da função gratificada FGH-3 IV HO08 Coordenação de Farmácia do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
LÍGIA CARLA DOMINGOS RIBEIRO, MASP 1125357-2, da função cratificada EGILA III HO04Coordenadora do Niceleo de Pisco do(a)

icada EGH-4 III HO04Coordenadora do Núcleo de Risco do(a)

gratificada FGH-4 III HOU4-COORGEMACO.
HRAD.
LORENA FRANÇA CHAGAS CONDE, MASP 1215476-1, da função gratificada FGH-3 III HO45 Coordenadora Técnica de Enferma-

ção gratificada FGH-3 III HO45 Coordenadora Técnica de Énferma-gem do(a) HRAD, ADRIANA CARLA DE M. MAGALHĀES, MASP 02757078, da fun-ção gratificada FGH-2 IV HO01 Assessoria Complexo 1 do(a) DIRE-TORIA ASSISTENCIAL. CLÁUDIO PEDROSA ASSUMPÇÃO, MASP 10394773, da fun-ção gratificada FGH-2 IV HO07 Assessor do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.

ASSISTENCIAL.

DENISE TEODORO BRAGA, MASP 10372134, da função gratificada FGH-5 IV HO01 Apoio Administrativo do(a) DIRETORIA

DENISE TEODORO BRAGA, MASP 10372134, da função gratificada FGH-5 IV HO01 Apoio Administrativo do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
FANYA CHRISTINA LIMA BRAGA, da função gratificada FGH-5 I HO03 do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
FANYA CHRISTINA LIMA BRAGA, da função gratificada FGH-5 I HO03 do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
FLAVIO DE SOUZA LIMA, MASP 1091698-9, da função gratificada FGH-3 II HO51 Vigilância Hospitalar do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO CARVALHO, MASP 1073352-5, da função gratificada FGH-3 IV HO05 Coordenação de Imagem do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
GISELE DE LACERDA CHAVES VIEIRA, da função gratificada FGH-3 IV HO05 Coordenação de Protocolos Clínicos do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
MASP 1040264-2, da função gratificada FGH-3 IV HO06 Coordenação de Protocolos Clínicos do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
HELOISA HELENA MATOS, MASP 0323406-9, da função gratificada FGH-3 IV HO09 do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
MAGDA PINHEIRO FRANCO, MASP 10396489, da função gratificada FGH-2 IV HO04 Assessoria Complexo 1 do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
MARCELO MATA DE CASTRO, MASP 10427508, da função gratificada FGH-9 IV HO06 do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
SOLANGE LOBO PIMENTEL, MASP 10400232, da função gratificada FGH-9 IV HO06 do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
SOLANGE LOBO PIMENTEL, MASP 10400232, da função gratificada FGH-9 IV HO06 do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
TIAGO SÁVIO MOREIRA POSSAS, MASP 11055530, da função gratificada FGH-2 IV HO09 Assessoria Complexo 1 do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
O Presidente do(a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei n" 869, de 5 de julho de 1952, FRIKA DE OLIVEIRA SANTOS, MASP 0602635-5, do cargo de provimento em comissão DAl-24 HO1100048, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais Davis de tamba de tamba de Salado de Minas Gerais Davis de tamba de Salado de Minas Gerais Davis de tamba de Salado de Minas Gerais Davis de La Davis de La Davis de Cal

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais Designa, nos termos do art. 9°, § 1°, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, constante do Anexo 1 do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a partir da data da publicação:

JULLANA DE MOURA FREIRE, MASP 1205978-8, para a função gratificada FGH-3 III HO40 Auditor II do(a) AUDITORIA SECCIONAL LORENA FRANÇA CHAGAS CONDE, MASP 1215476-1, para a função gratificada FGH-4 III HO04 Coordenadora do Núcleo de Risco do(a) HRAD

função gratificada FGH-4 III HO04 COOTGERAGO.

do(a) HRAD.

JOVENTINA DA SILVA FERREIRA, MASP 1343134-1, para a função gratificada FGH-3 III HO45 Coordenadora Técnica de Enfermagem do(a) HRAD.

ADRIANA CARLA DE M. MAGALHÃES, MASP 02757078, para a função gratificada FGH-2 IV HO01 Assessoria Complexo 1 do(a)

HESSEM MIRANDA INLIVA, MASA CARRA GARRA MIRANDA INLIVA, MASP (1645-13) H HOOS Coordenação de Farmácia do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
FANYA CHRISTINA LIMA BRAGA, MASP (1106552-1), para a função gratificada FGH-5 I HOO3 a DIRETORIA ASSISTENCIAL.
FLÁVIO DE SOUZA LIMA, MASP (1091698-9), para a função gratificada FGH-3 II HO51 Vigilância Hospitalar DIRETORIA ASSISTENCIAL.
GUILHERME FREIRE GARCIA, MASP (1040264-2), para a função gratificada FGH-3 II HO62 Coordenação de Protocolos Clínicos do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.
HELOISA HELENA MATOS, MASP (0323406-9), para a função gratificada FGH-3 IV HO29 DIRETORIA ASSISTENCIAL.
MAGDA PINHEIRO FRANCO, MASP (10396489), para a função gratificada FGH-2 IV HO04ASSESORIA COMPIENO I DIRETORIA ASSISTENCIAL.
SOLANGE LOBO PIMENTEL, MASP (10400232, para a função gratificada FGH-3 IV HO07 Coordenação de Laboratório do(a) DIRETORIA ASSISTENCIAL.

SOLANGE LOS TENERS SOLANGE LOS TRANSE LOS TR

DLVE:

Constituir a COMISSÃO de CONCILIAÇÃO, nos termos do
3º do Decreto nº 46060, de 05 de outubro de 2012, composta seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

	Membro	Masp/CPF/Doc.Identificação	Entidade
	Carmem Andréa da Silva	1107412-7	FHEMIG
	Carlos Augusto dos Passos Martins	407.503.026-15	ASTHEMG

- Compete à Comissão, sob a coordenação do representante da

FHEMIG:

I – acolher e orientar o agente público autor da reclamação objeto da presente demanda;

II – solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º do Decreto 46060, de 05 de outubro de 2012;

III — notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação; IV — notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação:

çao; e realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio

V – realizar a conciliação dos conflitos relacionados a prática de assedio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias. § 1º A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas. Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos de Barros Martins

Presidente da FHEMIG

### 08 440161 - 1

POKTARIA PRESIDENCIAL N.º 897, DE 08 DE JULHO DE 2013.
O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual
45691, de 12 de agosto de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto
nº 46060, de 05 de outubro de 2012, que dispõe sobre a prevenção e a
punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta
do Poder Executivo, e considerando a reclamação protocolada na FHEMIG/DIGEPE em 03 de julho de 2013 pela servidora Denise Fidélis de
Araújo - MASP: 1088001-1:
RESOLVE:
Att. 1º - Constituir a COMESÃO de CONSTANTE. PORTARIA PRESIDENCIAL N.º 897, DE 08 DE JULHO DE 2013.

RESOLVE: Art. 1º - Constituir a COMISSÃO de CONCILIAÇÃO, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 46060, de 05 de outubro de 2012, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Membro	Masp/CPF/Doc.Identificação	Entidade
Carmem Andréa da Silva	1107412-7	FHEMIG
Carlos Augusto dos Passos Martins	407.503.026-15	ASTHEMG

Art. 2º - Compete à Comissão, sob a coordenação do representa FHEMIG:

ner e orientar o agente público autor da reclamação objeto da

I – acolher e orientar o agente público autor da reclamação objeto da presente demanda; II – solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º do Decreto 46060, de 05 de outubro de 2012; III – notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação; IV – notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação;

ficação; e V - realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias. § 1º A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Antônio Carlos de Barros Martins Presidente da FHEMIG

08 440149 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL N.º 896, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMÍG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual 45691, de 12 de agosto de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 46060, de 05 de outubro de 2012, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e tendo em vista a reclamação do servidor Joamir José Pereira MASP: 1087761-1, protocolada na FHEMÍG/DIGEPE em 27 de junho de 2013
RESOLVE:

Art. 1º — Constituir a COMISSÃO de CONCILIAÇÃO, nos termos do

F				
Membro	Masp/CPF/Doc.Identificação	Entidade		
Carmem Andréa da Silva	1107412-7	FHEMIG		
Neuza Freitas Oliveira		S I N D - SAÚDE		

2º - Compete à Comissão, sob a coordenação do representante da

acolher e orientar o agente público autor da reclamação objeto da

I – acolher e orientar o agente publico autoi da recialidação objeto da presente demanda; II – solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2° do Decreto 46060, de 05 de outubro de 2012; III – notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação; IV – notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação:

rar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio

V – realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias. § 1º A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Antônio Carlos de Barros Martins Presidente da FHEMIG

PORTARIA PRESIDENCIAL N.º 901, DE 08 DE JULHO DE 2013.
O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual
45691, de 12 de agosto de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto
nº 46060, de 05 de outubro de 2012, que dispõe sobre a prevenção e
a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e considerando a reclamação protocolada na
FHEMIG/DICEPE em 03 de julho de 2013 pela servidora Rosecarla
Pimenta de Souza – MASP1307584-1:
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a COMISSÃO de CONCILIAÇÃO, nos termos do
artigo 3º do Decreto nº 46060, de 05 de outubro de 2012, composta
pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

| Masy(CPE/Doc Identificação | Entidade |

1		
Membro	Masp/CPF/Doc.Identificação	Entidade
Carmem Andréa da Silva	1107412-7	FHEMIG
Carlos Augusto dos Passos Martins	407.503.026-15	ASTHEMG

Art. 2º - Compete à Comissão, sob a coordenação do representante da FHEMIG:

- acolher e orientar o agente público autor da reclamação objeto da resente demanda;

presente demanda; II – solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assé-dio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º do Decreto 46060, de 05 de outubro de 2012;

III – notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação; IV – notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação; e

V – realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio

moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias. § 1º A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com indepen-dência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos de Barros Martins
Presidente da FHEMIG

## 08 440159 - 1

Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das
atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 765, de 18/4/2011,
publicada em 19/4/2011, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do
art. 112, do ADCT da CE /1989, aos servidores:
Masp 10/42874-6 Nazare Juventina dos Reis Iotada no HJK referente ao
3º quinquênio a partir de 7/7/2013 totalizando 3, cargo 1.
Masp 10/4262-9 Maria do Carmo Silva lotada no CMT referente ao 4º
quinquênio a partir de 7/7/2013 totalizando 4 cargo 1.
Masp 10/300-8 Valdir Noratdino Costa Iotado na ADC referente ao 3º
quinquênio a partir de 7/7/2013 totalizando 5 cargo 1.
Masp 10/4005-9 Evaldo de Deus Vieira Iotado no HRAD referente ao
4º quinquênio a partir de 8/7/2013 totalizando 5 cargo 1.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do
att. 113 do ADCT da CE/1989 c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988,
ao servidor Masp 10/40005-9 Evaldo de Deus Vieira Iotado no HJXXIII Secretaria de Estado de Saúde

ao servidor Masp 1040005-9 Evaldo de Deus Vieira lotado no HJXXIII a partir de 8/7/2013, cargo 1.

a partir de 8/7/2013, cargo 1.
RETIFICA o ato de afastamento para gozo de férias prêmio, publicado em 4/5/2013, da servidora Maria dos Passos Tomaz, MASP 1038537-5, lotada no HIJPII, onde se lê: a partir de 1%/6/2013, leia-se: a partir de 1%/6/2013, leia-se: a partir de

na ADC:
Masp 10-40102-4 Almir Megali Filho por 1 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 1º/8/2013 restando 2, cargo 1.

Masp 1038738-9 Angela Campos de Amorim Vaz por 5 meses referente
ao 4º e 5º quinquênio a partir de 19/8/2013 restando 0, cargo 1, conforme Resolução nº 56 de 14/8/2009.

Masp 1039949-1 Paulino Fantoni Lima por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 1º/8/2013 restando 2, cargo 1.

Masp 1037891-7 Rosana Palhares Zschaber de Araujo por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 19/8/2013 restando 1, cargo 1.

O CMT:

no CMT:
Masp 1037865-1 Oscar Antonio de Almeida Cirino por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 30/8/2013 restando 1, cargo 1.

Masp 1037865-1 Oscar Antonio de Almeida Cirino por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 30/8/2013 restando 1, cargo 1.

Masp 1038348-7 Ana Marie D.

Masp 103/803-1 Oscat Antonio de Almeida Cirino por 1 mes referente ao 4º quinquênio a partir de 30/8/2013 restando 1, cargo 1.

Masp 1038348-7 Ana Maria Braga por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 16/8/2013 restando 0, cargo 1.

Masp 1038357-8 Dayse Luccidi de Souza por 1 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 1º/8/2013 restando 0, cargo 1.

Masp 1041223-7 Deborah Aguiar Leitao por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 1º/8/2013 restando 1, cargo 1.

Masp 1040506-6 Edna Niversina da Cruz Costa por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 1º/8/2013 restando 0, cargo 1.

Masp 1040506-6 Edna Niversina da Cruz Costa por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 1º/8/2013 restando 0, cargo 1.

Masp 0913030-3 Joao Carlos da Cruz por 6 meses referente ao 3º quinquênio a partir de 3/8/2013 restando 0, cargo 2.

Masp 1041236-9 Licinia Maria Ramalho Paccini por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 23/8/2013 restando 1, cargo 1.

Masp 1042782-1 Lisia Andries de Castro por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 19/8/2013 restando 0, cargo 2.

Masp 1091169-1 Mary Lovisi de Barros por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 19/8/2013 restando 0, cargo 1.

Masp 0913658-1 Valquiria Mara Resis Caldeira por 1 mês referente ao 6º quinquênio a partir de 19/8/2013 restando 0, cargo 2.

Masp 1038522-7 Sandra de Castro Profeta por 1 mês referente ao 6º quinquênio a partir de 19/8/2013 restando 2, cargo 1.

Masp 0913658-1 Valquiria Mara Reis Caldeira por 1 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 19/8/2013 restando 2, cargo 2.

Masp 1039503-7 Vera Lucia Mauricio por 1 mês referente ao 6º quinquênio a partir de 19/8/2013 restando 7 cargo 1.

Masp 1039267-8 Afonso Andre Mendes por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 19/8/2013 restando 7 cargo 1.

Masp 1039267-8 Afonso Andre Mendes por 1 mês referente ao 6º quinquênio a partir de 19/8/2013 restando 7 cargo 1.

quellio à partir de 10/8/2013 restando 2, cargo 1.

Masp 1039267-8 Afonso Andre Mendes por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 10/8/2013 restando 1, cargo 1.

Masp 1040959-7 Ajalirio Nunes de Almeida Junior por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 10/8/2013 restando 0, cargo 1.

Masp 1100942-0 Alceu de Matos Junior por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 11/8/2013 restando 2, cargo 2.

Masp 1103941-9 Alexandra Souza Cunha por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 11/8/2013 restando 1, cargo 1.

Masp 1090534-7 Alvanira Cristina Alves de Souza por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 11/8/2013 restando 2, cargo 2.

Masp 1090534-7 Alvanira Cristina Alves de Souza por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 11/8/2013 restando 2, cargo 1.

Masp 1090534-7 Alvanira Cristina de Lourdes Pereira por 3 meses referente ao 2º quinquênio a partir de 11/8/2013 restando 2, cargo 1.

Masp 1039638-Anita de Lourdes Pereira por 3 meses referente ao 5º quinquênio a partir de 11/8/2013 restando 0, cargo 1.

Masp 1091601-3 Cristiane Michelle Marques por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 11/8/2013 restando 1, cargo 1.

Masp 1091601-3 Cristiane Michelle Marques por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 15/8/2013 restando 1, cargo 1.

Masp 1091603-9 Edna Santos Pereira por 1 mês referente ao 2º quinquênio a partir de 5/8/2013 restando 1, cargo 1.

Masp 1091603-9 Edna Santos Pereira por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 5/8/2013 restando 0, cargo 1.

Masp 1090928-1 Eliane Gontijo de Oliveira Carneiro por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 1/8/2013 restando 0, cargo 1.

Masp 109103-3 Eugenio dos Santos por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 1/8/2013 restando 0, cargo 1.

Masp 109103-3 Eugenio dos Santos por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 1/8/2013 restando 1, cargo 2.

Masp 103863-4-0 Elenice Bernadete Pereira por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 1/8/2013 restando 1, cargo 2.

Masp 103863-4-0 Elenice Bernadete Pereira po

quinquênio a partir de 1º/8/2013 restando 2, cargo 1. Masp 0388755-1 Celsa Erlandia Vargas por 4 meses referente ao 3º e 5º quinquênio a partir de 30/8/2013 restando 0, cargo 2.

PORTARIA PRESIDENCIAL N.º 898, DE 08 DE JULHO DE 2013.
O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual
45691, de 12 de agosto de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto
nº 46060, de 05 de outubro de 2012, que dispõe sobre a prevenção e a
punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta
do Poder Executivo, e considerando a reclamação protocolada na FHEMIG/DIGEPE em 03 de julho de 2013 pela servidora Denise Fidélis de
Araújo - MASP: 1088001-1:

Art. 1° - Constituir a COMISSÃO de CONCILIAÇÃO, nos termos do

artigo 3º do Decreto nº 46060, de 05 de outubro de 2012, composta

eios seguintes memoros, sob a coordenação do primeiro.			
Membro	Masp/CPF/Doc.Identificação	Entidade	
Carmem Andréa da Silva	1107412-7	FHEMIG	
Carlos Augusto dos Passos Martins		ASTHEMG	

2º - Compete à Comissão, sob a coordenação do representante da Art. 2° - C FHEMIG:

FHEMIG:

I – acolher e orientar o agente público autor da reclamação objeto da presente demanda;

II – solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º do Decreto 46060, de 05 de outubro de 2012;

III – notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação;

IV – notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação; e

V – realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo solucões práticas que se fizerem necessárias.

V - realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias. § 1º A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas. Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos de Barros Martins
Presidente da FHEMIG

08 440153 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL N.º 903, DE 08 DE JULHO DE 2013. PORTARIA PRESIDENCIAL N. 903, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual
45691, de 12 de agosto de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto
nº 46060, de 05 de outubro de 2012, que dispõe sobre a prevenção e
a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e considerando a reclamação protocolada na FHEMIG/DIGEPE em 03 de julho de 2013 pela servidora Kátia Regina Pacheco – MASP: 1088915-2:

RESOLVE: Art. 1º - Constituir a COMISSÃO de CONCILIAÇÃO, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 46060, de 05 de outubro de 2012, composta relae comunitar membros, sob a coordenação do primeiro:

	peros seguintes mem	seguintes memoros, sob a coordenação do primeiro.				
	Membro	Masp/CPF/Doc.Identificação	Entidade			
	Carmem Andréa da Silva	1107412-7	FHEMIG			
	Carlos Augusto dos Passos Martins	407.503.026-15	ASTHEMG			

Art. 2º - Compete à Comissão, sob a coordenação do representante da FHEMIG:

- acolher e orientar o agente público autor da reclamação objeto da

I – acolher e orientar o agente publico autor ua reciamação objeto empresente demanda;
II – solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º do Decreto 46060, de 05 de outubro de 2012;
III – notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação;
IV – notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação:

sentar manifestação no piazo de quinze diaz, commençação; e
V – realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio V – realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias. § 1º A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos de Barros Martins
Presidente da FHEMIG

08 440162 - 1
PORTARIA PRESIDENCIAL N.º 899, DE 08 DE JULHO DE 2013.
O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMÍG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual
45691, de 12 de agosto de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto
nº 46060, de 05 de outubro de 2012, que dispõe sobre a prevenção e a
punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta
do Poder Executivo, e considerando a reclamação protocolada na FHEMIG/DIGEPE em 03 de julho de 2013 pela servidora Rochele Vignoli
Fujimoto – MASP:1199613-9:
RESOLVE:

NESOLVE: Art. 1º - Constituir a COMISSÃO de CONCILIAÇÃO, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 46060, de 05 de outubro de 2012, composta

pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:				
Membro	Masp/CPF/Doc.Identificação	Entidade		
Carmem Andréa da Silva	1107412-7	FHEMIG		
Carlos Augusto dos Passos Martins	407.503.026-15	ASTHEMG		

Art. 2º - Compete à Comissão, sob a coordenação do representante da FHFMIG:

er e orientar o agente público autor da reclamação objeto da

presente demanda; II – solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assédio moral. a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º do Decreto 46060, de 05 de outubro de 2012; III – notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação; IV – notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação: e

ficação; e
V – realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias.
§ 1º A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Antônio Carlos de Barros Martins
Presidente da EHEMIG.

Presidente da FHEMIG

DOS 440157 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL N.º 900, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual
45691, de 12 de agosto de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto
nº 46060, de 05 de outubro de 2012, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta
do Poder Executivo, e considerando a reclamação protocolada na FHEMIG/DIGERE em 03 de julho de 2013, pals sergidares Rochala Vinnali uo roger Executivo, e considerando a reclamação protocolada na FHE-MIG/DIGEPE em 03 de julho de 2013 pela servidora Rochele Vignoli Fujimoto – MASP:1199613-9: RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO de CONCILIAÇÃO, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 46060, de 05 de outubro de 2012, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

cios seguintes membros, sob a coordenação do primeiro.					
Membro	Masp/CPF/Doc.Identificação	Entidade			
Carmem Andréa da Silva	1107412-7	FHEMIG			
Carlos Augusto dos Passos Martins	407.503.026-15	ASTHEMG			

Art. 2º - Compete à Comissão, sob a coordenação do representante da FHEMIG:

I – acolher e orientar o agente público autor da reclamação objeto da presente demanda;

II – solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º do Decreto 46060, de 05 de outubro de 2012;

III – notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação;

IV – notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação;